



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2021

SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, em eventos científicos em âmbito nacional e internacional.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*;
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro;
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento;
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras;
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome do IFMG e sua a logomarca,
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, doravante chamada de Comissão Avaliadora; e
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2.2. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.

2.3. Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.

2.4. A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do Reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem, conforme informações na página da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER).

2.5. O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.

2.6. Durante o ano ocorrerão 02 (duas) etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado no Plano Anual de Capacitação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova

2.6.1. O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente: 30% (trinta) na primeira etapa e 70% na segunda etapa do total dos recursos previstos para o ano civil corrente. A primeira etapa acontecerá no primeiro semestre de 2021 e a segunda etapa no segundo semestre do mesmo.

2.6.2. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

2.7. Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.

2.8. A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.

2.9. Serão contemplados os solicitantes primeiramente classificados até que o somatório de suas solicitações atinjam o valor máximo destinado à cada etapa.

2.10. O recurso disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo I.

2.11. São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: taxas de inscrição em congressos e eventos similares, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), despesas de hospedagem, alimentação e transporte não serão consideradas como itens financiáveis neste Edital, em observância ao Art. 7º da Portaria IFMG nº 358/2020 (0532806).

2.12. A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para a inscrição são:

a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;

b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;

c) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;

d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, disponível no SEI, e

e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

3.2. As datas de cada etapa serão definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio a ser divulgado no sítio do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.4. Na fase de inscrição, os documentos listados no item 4.1 devem ser incluídos no SEI, no tipo de processo "Pessoal: Ação de Capacitação" e encaminhados para o Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-GEP), anexando os formulários e documentos correspondentes.

3.5. Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento "Critérios de Avaliação (Trein. Capacit. Quali.)" disponível no SEI, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento;
- b) Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas do item 4.1 e constantes do formulário SEI documento "Critérios de Avaliação (Trein. Capacit. Quali.)".

4.3. Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4. A Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;
- b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.
- c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova
- d) Possuir maior idade.

4.6. O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio do IFMG, para anexar ao processo iniciado no SEI e se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida, preenchendo a "Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido" disponível no SEI.

4.7. Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá anexar ao seu processo e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* os seguintes documentos originais:

- a) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI, caso necessário atualizar informações constantes no item 3.1, "c";
- b) Formulário Solicitação de Afastamento do País - Aperf./Evento disponível no SEI;
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e
- d) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

6. DOS RECURSOS

6.1. O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2. Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1. Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus*:

a) Relatório das atividades realizadas durante o evento,

b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica, no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento,

7.1.1. O Setor de Gestão de Pessoas providenciará a disponibilização dos documentos recebidos no *site* do *campus*, aba Gestão de Pessoas, item Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.

7.2. O servidor contemplado neste edital, deverá apresentar, à comunidade acadêmica, em evento institucional do *campus* Ponte Nova, como por exemplo Semana de Ciência e Tecnologia, Semana de Extensão e Pesquisa, Semana de Administração, entre outras, resultados do trabalho para o qual recebeu recursos financeiros para participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo I.

8.2. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Legenda:

- Recurso Financeiro da Etapa (RFE)
- Valor da Solicitação (VS)
- Valor Concedido (VC)

Regras básicas:

- $VS \leq RFE$
- $VC \leq VS$

A distribuição do recurso financeiro de cada etapa dar-se-á, conforme o presente Edital para os solicitantes primeiramente classificados, até que o somatório de suas solicitações atinjam o valor máximo destinado

à etapa, conforme quadros abaixo. Havendo mais de quatro solicitantes classificados, será realizada proporção.

Para 04 (quatro) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 40\% VE$
2º colocado	$VC \leq 25\% VE$
3º colocado	$VC \leq 20\% VE$
4º colocado	$VC \leq 15\% VE$

Para 03 (três) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 45\% VE$
2º colocado	$VC \leq 30\% VE$
3º colocado	$VC \leq 25\% VE$

Para 02 (dois) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 60\% VE$
2º colocado	$VC \leq 40\% VE$

Para 01 (um) solicitante	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq VE$

Ponte Nova, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 25/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0848914** e o código CRC **DCB14A31**.